

ATA Nº 135/DELI/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 – 2ª PUBLICAÇÃO

OBJETO: Seleção de empresas para produção de empreendimento habitacional

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO – Ato n.º 219/PRES, de 06/07/2021

Presidente: Elizabete Maria Bassetto

Membros: Rodrigo Malagurti Di Lascio, Nara Thie Yanagui, Bruno Costa Schroeder, Harisson Guilherme Françaia e Jeferson Santiago de Alencar.

DA REUNIÃO:

Data: 06 de maio de 2022

Considerando que parte da equipe que compõe a Comissão Especial de Seleção está inscrita no Projeto Piloto de Teletrabalho, não foi realizada sessão presencial com transmissão em tempo real.

OBJETIVO: Análise e julgamento da documentação apresentada pela empresa **PALMAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**, protocolada sob o nº **18.818.108-2.**, que manifestou interesse em estabelecer cooperação com a COHAPAR – Companhia de Habitação do Paraná para ampliar o acesso à moradia por famílias com renda mensal bruta de até 03 (três) salários mínimos nacionais, por meio de financiamento junto à Caixa Econômica Federal – CAIXA, com recursos do FGTS e aporte de recursos financeiros pela Cohapar para fins de pagamento de parte do valor de aquisição da unidade, por pretendentes previamente inscritos no Sistema de Cadastro Habitacional do Paraná – SCHaP da COHAPAR, disponibilizando as unidades habitacionais do empreendimento abaixo:

MUNICÍPIO	N.º DE TOTAL DE UNIDADES DO EMPREEND.	N.º DE TOTAL DE UNIDADES DISPONIBILIZADAS À COHAPAR.	FASE DO EMPREENDIMENTO
Bituruna – PR Loteamento Antônio Boese Padilha - Etapa 02	42 casas	42 casas	Em contratação junto à CAIXA

ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Registra-se que a conclusão da Comissão Especial tomou por base a Nota Técnica 103/2022 – DVIP – mov. 36, abaixo transcrita, bem como a análise realizada pelo Departamento de Licitação:

Nota Técnica 103/2022 – DVIP:

ATA Nº 135/DELI/2022

“Assunto: Análise de documentos de habilitação técnica – CH Nº 01/2021 – 2ª Publicação – PALMAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. – BITURUNA/PR – 42 UH - Processo Digital: 18.818.108-2

Trata-se de Nota Técnica quanto à análise dos documentos de habilitação, notadamente quanto às exigências contidas nos itens 7 e 9 do Edital e aos itens 3 e 4 do Anexo I – Termo de Referência.

Os documentos analisados foram apresentados pela PALMAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

EDITAL: ITEM 7 – MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE					
DOCUMENTO	ITEM DO EDITAL	APRESENTADO (SIM; SIM, MAS NÃO ATENDEU; NÃO)	FLS	MOV.	VALIDADE / LIMITE
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE	7.1.1.	SIM	2-4	2	NÃO SE APLICA
EDITAL: ITEM 9 – HABILITAÇÃO TÉCNICA					
DOCUMENTO	ITEM DO EDITAL	APRESENTADO (SIM; SIM, MAS NÃO ATENDEU; NÃO)	FLS	MOV.	VALIDADE / LIMITE
DECLARAÇÃO CAIXA – CONCLUSÃO ANÁLISE DE ENGENHARIA	9.1.a.	SIM	5	3	NÃO SE APLICA
DECLARAÇÃO CAIXA – CONCLUSÃO ANÁLISE DE RISCO/CRÉDITO	9.1.a.	SIM	6	4	NÃO SE APLICA
DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DÉBITOS - COHAPAR	9.1.b.	SIM	110	32	01/06/2022
PROJETO IMPLANTAÇÃO – APROVADO PELA PREFEITURA	9.1.c.	SIM	35-37	20-22	NÃO SE APLICA
LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO	9.1.c. subitem i.	SIM	32	18	NÃO SE APLICA
CERTIDÃO REGISTRO – CREA OU CAU	9.1.d.	SIM	113-114	34	02/05/2022

ATA Nº 135/DELI/2022

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA: ITEM 3 – EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS					
DOCUMENTO	ITEM DO TERMO	APRESENTADO (SIM; SIM, MAS NÃO ATENDEU; NÃO)	FLS	MOV.	VALIDADE / LIMITE
Nº UNIDADES DISPONIBILIZADAS – CONSTRUTORA / SPE	3.3. a 3.6.	SIM	2	2	Mín. 14 - Máx. 5.000 UH ¹ e % Município -Item 3.3.
Nº UNIDADES POSSÍVEIS – MUNICÍPIO	3.5.	SIM	2	2	TABELA MUNICÍPIO – ANEXO III ²
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA: ITEM 4 – VALOR DE VENDA E AVALIAÇÃO DA UNIDADE HABITACIONAL					
DOCUMENTO	ITEM DO TERMO	APRESENTADO (SIM; SIM, MAS NÃO ATENDEU; NÃO)	FLS	MOV.	VALIDADE / LIMITE
VALOR ESTIMADO DE VENDAS ENQUADRADO NAS POLÍTICAS HABITACIONAIS VIGENTES	4	SIM 131.000	2	2	140.000 ³

¹Somatório de unidades habitacionais de todos os empreendimentos firmados da empresa junto à Cohapar não deve superar 5.000.

²Limite de unidades possíveis: Tabela Fundação João Pinheiro ou Sistema de Cadastro Habitacional do Paraná – SCHaP.

³Valores máximos, conforme Tabela de Municípios presente na Circular Caixa nº 959 de 22/10/2021.

Conclui-se, portanto, que a **PALMAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. CUMPRIU** os requisitos acima.”

DA ANÁLISE PELO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO:

Trata-se de análise dos documentos de habilitação, notadamente quanto às exigências contidas no item 8 do Edital, apresentados PALMAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA:

8 - DOCS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL				
DOCUMENTO	ITEM DO EDITAL	APRESENTADO (SIM OU NÃO)	MOV.	VALIDADE

ATA Nº 135/DELI/2022

REGISTRO COMERCIAL (EIRELI)	8.1 "a"	NÃO SE APLICA	X	X
ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES (SOCIEDADE EMPRESÁRIA)	8.1 "b"	SIM	7	NÃO SE APLICA
DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DOS ADMINISTRADORES (S.A.)	8.1 "b"	NÃO SE APLICA	X	X
INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO (SOCIEDADE SIMPLES) + PROVA DE DIRETORIA EM EXERCÍCIO	8.1 "b"	NÃO SE APLICA	X	X
PROVA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	8.1 "c"	SIM	10	NÃO SE APLICA
CND FEDERAL	8.1 "d"	SIM	9	18/09/2022
FGTS	8.1 "e"	SIM	37	16/05/2022
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA	8.1 "f"	SIM	38	21/06/2022
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO	8.1 "g"	SIM - JOSÉ FERREIRA PACHECO	5	NÃO SE APLICA
COPIA DOS DOCUMENTOS PESSOAIS DOS REPRESENTANTES	8.1 "h"	SIM	12 e 15	NÃO SE APLICA
PROCURAÇÃO		NÃO SE APLICA	X	X

Registra-se que a validade da certidão negativa de falência apresentada pela empresa expirou no transcurso do processo. Diante do fato de estar tramitando concomitantemente o processo nº 18.806.481-7, de objeto similar, no qual foi realizada diligência visando à correção, tendo a empresa encaminhado o referido documento atualizado, em respeito ao princípio da eficiência, o DELI aproveitou o documento, conforme juntado ao mov. 38.

Ainda, informamos que o DELI extraiu novo certificado do FGTS, uma vez que validade do documento apresentado pela empresa expirou no transcorrer do processo.

Conclui-se, portanto, que a PALMAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. cumpriu os requisitos de Habilitação Jurídica e Fiscal, conforme item 8 do edital.

Registra-se, também, que foi consultado o Cadastro de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS), CADIN (Cadastro Informativo do Estado), Portal da Transparência e Conselho Nacional de Justiça, da empresa licitante e de seu sócio majoritário, não verificando quaisquer impedimentos, conforme certidões juntadas ao processo.

DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS: Analisados todos os documentos, as análises acima transcritas e considerando as exigências contidas no edital, a Comissão decidiu pela **HABILITAÇÃO** da **PALMAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**, haja vista o atendimento às exigências do edital.

ATA Nº 135/DELI/2022

DO PRAZO RECURSAL: O resultado será publicado no site da COHAPAR no dia **06/05/2022** e encaminhado por e-mail para a empresa, encerrando-se o prazo para eventuais recursos no dia **13/05/2022**.

CONDIÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO: Conforme consta no Memorando nº 469/DELI/2022 (mov. 30), encontra-se em trâmite o processo nº 18.701.738-6, que trata da rescisão do Termo de Ajuste nº 038/TAJ/2021, solicitado pela própria empresa PALMAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, que tem por objeto as mesmas unidades ofertadas no presente processo. Desta forma, a homologação do resultado deste processo fica condicionada à rescisão do referido Termo de Ajuste.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata, que vai adiante assinada eletronicamente pelos Membros da Comissão de Seleção.

Assinado eletronicamente

Elizabeth Maria Bassetto
Presidente

Assinado eletronicamente

Harisson Guilherme Françóia
Membro

Assinado eletronicamente

Nara Thie Yanagui
Membro

Assinado eletronicamente

Jeferson Santiago de Alencar
Membro

Assinado eletronicamente

Rodrigo Malagurti Di Lascio
Membro

Assinado eletronicamente

Bruno Costa Schroeder
Membro



ePROTOCOLO



Documento: **ATAn135.2022JULGAMENTODEHABILITACAOPALMASBITURUNA42UH.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Bruno Costa Schroeder** em 06/05/2022 11:38, **Jeferson Santiago de Alencar** em 06/05/2022 12:03, **Rodrigo Malagurti Di Lascio** em 06/05/2022 15:12.

Assinatura Simples realizada por: **Nara Thie Yanagui** em 06/05/2022 11:31, **Elizabeth Maria Bassetto** em 06/05/2022 11:38, **Harisson Guilherme Francoia** em 06/05/2022 13:03.

Inserido ao protocolo **18.818.108-2** por: **Nara Thie Yanagui** em: 06/05/2022 11:31.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
b97d40c4d981719e71891e818aa9393.